

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 251348

Titulo da tarefa: 0116 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 04/2026

Cliente: CONVENCAO BATISTA DO ESTADO DE SAO PAULO

Data/Hora da geracao: 08/10/2026, 11:42

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de abril/2026 apresenta coerência geral de movimentação, porém há sinais relevantes de risco e de possível necessidade de ajuste técnico: (i) passivo não circulante com classificação invertida em saldo devedor expressivo (R\$ 11,50 milhões D), compatível com problema de estrutura/classificação ou conta interfiliar anômala; (ii) conta de adiantamento/recebimentos não identificados no passivo circulante (R\$ 174,29 mil C), com risco de classificação inadequada e pendência de conciliação; (iii) conta de fornecedores com saldo devedor em um subitem (R\$ 1,34 mil D) e diversos saldos atípicos em contas a receber/adiantamentos que demandam validação; (iv) patrimônio social e ajustes de avaliação patrimonial mostram composição que merece revisão de consistência. Não há demonstração de balancete completamente inconclusivo, mas há evidência suficiente para não aprovar sem análise humana adicional da estrutura patrimonial e interfiliais.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete é utilizável para leitura preliminar, mas não está maduro para aprovação automática. Há evidência suficiente de inconsistência estrutural relevante no passivo não circulante/interfiliais e de contas transitórias sem natureza plenamente suportada. Assim, o fluxo de QA deve seguir para parecer humano, com prioridade de revisão na classificação patrimonial e nas contas de recebimentos não identificados e interfiliais.

Documentos identificados

1. balancete_abril_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/04/2026 a 30/04/2026, com resumo do balancete e contas detalhadas.

Itens identificados

1. Passivo não circulante com saldo devedor e estrutura patrimonial anômala

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer leitura do endividamento e da posição patrimonial, além de indicar classificação indevida entre contas interfiliais e passivo não circulante.

Evidencia: Na conta 2.5 PASSIVO NÃO CIRCULANTE consta saldo atual de 11.497.990,45D, com subconta 2.5.10 OPERAÇÕES INTER-FILIAIS em 11.534.223,81D e 2.5.02 PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS em 36.233,36C. Em passivos, saldo devedor em estrutura de passivo é sinal de

inversão/classificação atípica.

Recomendacao: Reconciliar a conta de operações interfiliais, reclassificar eventual saldo de natureza de ativo ou ajuste interno, e validar a apresentação do passivo não circulante para evitar distorção do balanço.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 178 e art. 180; CPC 00 (Estrutura Conceitual), premissa de classificação por natureza e fidedignidade da informação contábil.

2. Recebimentos não identificados no passivo circulante

Severidade: S2

Impacto: Gera risco de passivo transitório sem definição da natureza, podendo ocultar adiantamentos, receitas ou obrigações a classificar.

Evidencia: Em 2.1.06 OUTRAS EXIGIBILIDADES há 174.285,74C em ADIANTAMENTO DE CLIENTES/LOCATÁRIOS, subconta 9115 RECEBIMENTOS NÃO IDENTIFICADOS, integralmente sem movimento no mês e sem detalhamento suficiente para confirmação da natureza.

Recomendacao: Classificar e conciliar os recebimentos não identificados, segregando adiantamentos, receitas antecipadas ou valores a restituir conforme a origem efetiva.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 177 e art. 178; CPC 26, apresentação adequada e segregação por natureza.

3. Saldo de fornecedor em natureza devedora

Severidade: S2

Impacto: Indica possível adiantamento, estorno ou erro de classificação em conta que compõe fornecedores, podendo afetar contas a pagar e conciliações.

Evidencia: Na conta 2.1.01.01.01 há item 'SGS AUDITORES ASSOCIADOS S/S LTDA' com saldo atual 1.340,00D, invertendo a natureza usual de fornecedor credor.

Recomendacao: Verificar se o valor é adiantamento, crédito a recuperar ou baixa/estorno indevido; reclassificar em conta apropriada, se aplicável.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 177; CPC 26, apresentação fidedigna e classificação consistente.

4. Saldos relevantes em adiantamentos e créditos sem detalhamento suficiente

Severidade: S2

Impacto: Pode indicar recursos antecipados sem conciliação ou sem evidenciação adequada de liquidação, afetando capital de giro e contas a receber.

Evidencia: Ativo circulante apresenta Adiantamento a fornecedores de 70.725,31D, Operações interfiliais a receber de 13.850,00D, Título de capitalização de 2.000,00D e Impostos a recuperar de 5.884,56D; não há, no balancete, detalhamento documental da composição nem aging.

Recomendacao: Conciliar as naturezas dessas contas e revisar permanência/realização para suportar a recuperabilidade e a correta apresentação.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 179; CPC 00 e CPC 26, mensuração e apresentação de ativos conforme expectativa de realização.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, art. 177, 178, 179, 180
2. CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)

3. CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.